

ANEXO II
PREGÃO N° 2017.02.08.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional)....., CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Granjeiro praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 2017.02.08.1, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom
firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III
PREGÃO N° 2017.02.08.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no
procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO, que não incide na proibição contida no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
PREGÃO Nº 2017.02.08.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF
sob o nº, situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da
lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade PREGÃO nº 2017.02.08.1

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial de diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : Lote 01 - Assessoria Contábil

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Exercício de 2017.	Mês	11		
0002	Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício de 2017.	Mês	11		
0003	Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2017.	Mês	11		
0004	Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, para o Exercício de 2017.	Mês	11		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Empresa/Pessoa Física:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:.....dede

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através da Secretaria de e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade PREGÃO n.º 2017.02.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO n.º 2017.02.08.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria de, do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Granjeiro/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria de

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2017.02.08.1

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL Nº 2017.02.08.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial de diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro comunica aos interessados que no dia 02 de Março de 2017, às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua de David Granjeiro nº 104, Centro, Granjeiro - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3519-1328.

Granjeiro/CE, 14 de Fevereiro de 2017

João Pereira Lacerda
Pregoeiro(a) Oficial do Município

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2017.02.08.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e 10.520/02 suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.02.08.1, cuja abertura está prevista para o dia 02 de Março de 2017 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial de diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Granjeiro/CE, 14 de Fevereiro de 2017.

João Pereira Lacerda
Pregoeiro Oficial do Município



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2014
ESPÉCIE: ADITIVO Nº4 AO CONTRATO Nº07/2014;
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; **ENDEREÇO:** Av. Desembargador Moreira, nº2807; **CONTRATADA:** Empresa **LORDSEL SOLUÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, com CNPJ/MF nº02.907.379/0001-43, situada na Av. Antônio Sales, nº2371, sala 08, Bairro – Dionísio Torres. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº00770/2017 datado de 25/01/2017 e o inciso II do artigo 57, combinado com o §8º do artigo 65 todos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores. **FORO:** Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; **OBJETO:** **Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses; e REAJUSTE do valor contratual** com base no INPC da Fundação Getúlio Vargas, divulgado pelo Banco Central do Brasil, referente ao período de 01/2016 a 12/2016, no percentual de aproximadamente 6,58%. **VALOR:** R\$242.851,27 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01100002011225002179022000033903900000200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DA VIGÊNCIA:** De 17 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018; **DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2017. **SIGNATÁRIOS:** Sávía Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. LUCIANA DE MORAIS NOGUEIRA PINHO, pela empresa LORDSEL SOLUÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP. **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
 DIRETORA GERAL

*** **

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Pambu-CE, através da Secretaria de Educação, localizada à Rua Juscelino Kubitschek, 85, Centro, vem NOTIFICAR a empresa **DUPLO T CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, objetivando a CONCLUSÃO dos serviços de Construção de 01 (uma) escola padrão FNDE, com 06 (seis) salas de aula, nas vilas de Serra do Meio, Monte Sion e Oiticica, localizadas no município de Pambu – CE, decorrente do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2014.10.30.001. Solicitamos, em cumprimento ao disposto no art. 78, § único e art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, a empresa notificada retome a execução da obra, a fim de concluí-la ou apresente as devidas justificativas que levaram à paralisação da execução dos serviços. Ressalte-se que a ausência de resposta parcial ou total, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata RESCISÃO do Contrato nº 2014.12.18.0001, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas, tanto no respectivo edital, bem como da Lei nº 8.666/93. **PARAMBU-CE**, 14 de fevereiro de 2017. **WANDERLEY PEREIRA DINIZ** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do município de Pambu-CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.09.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Missão Velha/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Maria Nizete Sampaio, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2017.02.09.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar das Unidades de Atendimento de Saúde Pública, no âmbito do Município de Missão Velha/CE, na conformidade do Decreto Municipal nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017 - Estado de Emergência Financeira e Administrativa. **Favorecida:** CTI AMBIENTAL - COLETA, T. E INCINERAÇÃO LTDA - ME, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, durante os meses de fevereiro e março. **Valor Total:** R\$ 35.276,24 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Maria Nizete Sampaio, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha/CE. **Missão Velha/CE, 10 de Fevereiro de 2017.** **Gleyllson Fernandes de Oliveira** - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017
 Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUÁRIA, INVESTIMENTOS, COMPENSAÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP) E CUSTOMIZAÇÃO DO SIPREV/GESTÃO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. CONTRATADA:** ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.374.237/0001-81. **VALOR GLOBAL:** Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 07/02/2017. **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO:** Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis - CE, 13 de fevereiro de 2017.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.08.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.02.08.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial de diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 02 de Março de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3519 – 1328. **Granjeiro/CE, 13 de fevereiro de 2017.** **João Pereira Lacerda** – Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.30.1. A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob nº 2017.01.30.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - **INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - ME**, vencedora junto ao Lote 1, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com o orçamento da Prefeitura, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Furtado Leite, nº 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 13 de Fevereiro de 2017.** **Maria Glória Rodrigues de Carvalho** – Pregoeira Oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017. A Prefeitura Municipal de Aurora/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre Março a Dezembro de 2017. As amostras deverão ser entregues até o dia 23 de Fevereiro de 2017, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 07 de Março 2017, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Candido Ribeiro Neto, S/N, Bairro São Benedito, Aurora/CE. **Aurora - CE, 13 de fevereiro de 2017 - Maria Rozilange de Macêdo** – Secretária Municipal de Educação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - EXTRATO DE CONTRATO - Contratante: Secretaria de Saúde Contratada: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**, sagrou-se vencedora do lote único, pelo valor global de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais). **Objeto:** Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pambu -CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo. **Procedimento Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.01.16.001 S **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2017. **Dotação Orçamentária:** 02.17.17.10.302.176.2.11 – SAÚDE, Elemento de Despesas: 33.90.30.00. **Assina pela Contratante:** Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesa. **Assina pela Contratada:** Edivan Borges de Sousa. **Data da Assinatura:** 06/02/2017. Comissão de Licitação.

